



**PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE
SERVIÇOS DE SAÚDE**

MUNICÍPIO DE DOURADINA
UBS HÉLIO CORSINI

DOURADINA - PR
JUNHO/2024



PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Estudo realizado para estabelecer os procedimentos para o correto gerenciamento, prevenção e minimização dos impactos ambientais causados pelos resíduos de serviço de saúde.

**DOURADINA - PR
JUNHO/2024**



Sumário

ANEXOS.....	4
1 APRESENTAÇÃO.....	5
2 LEGISLAÇÃO PERTINENTE.....	5
3 IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE.....	6
4 CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE.....	6
5 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO.....	7
6 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO.....	7
7 EMPRESA RESPONSÁVEL PELA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DO RESÍDUO	7
8 RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - RSS.....	8
9 PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE.....	11
9.1 GERAÇÃO.....	11
9.2 SEGREGAÇÃO NA ORIGEM.....	12
9.3 ACONDICIONAMENTO.....	12
9.4 IDENTIFICAÇÃO.....	13
9.5 TRATAMENTO INTERNO.....	15
9.6 COLETA E TRANSPORTE INTERNO.....	15
9.7 ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO.....	15
9.8 COLETA E TRANSPORTE EXTERNO.....	16
9.9 TRATAMENTO EXTERNO.....	16
9.9.1 Tratamento por autoclavagem.....	17
9.9.2 Tratamento por incineração.....	18
9.10 DISPOSIÇÃO FINAL.....	18
10 GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE NO ESTABELECIMENTO.....	19
10.1 SEGREGAÇÃO, ACONDICIONAMENTO, IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS	19
10.2 ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DOS RESÍDUOS DE SAÚDE.....	22
10.3 COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS.....	23
11 ÁGUA E ESGOTO.....	24
12 SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR.....	25
13 PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA.....	27
14 MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE CONTROLE DE INSETOS E ROEDORES.....	30
15 MONITORAMENTO PERIÓDICO DO PGRSS.....	30
16 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	32
17 DECLARAÇÃO.....	33



ANEXOS

- ANEXO I** CONTRATO SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
- ANEXO II** ALVARÁ SANITÁRIO SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
- ANEXO III** LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO POR AUTOCLAVAGEM
- ANEXO IV** LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DO ATERRO - DISPOSIÇÃO FINAL
- ANEXO V** LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - COLETA E TRANSPORTE
- ANEXO VI** LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO
- ANEXO VII** LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - DISPOSIÇÃO FINAL LTDA
- ANEXO VIII** ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



1 APRESENTAÇÃO

Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS é um documento integrante do processo de licenciamento ambiental, baseado nos princípios da minimização da geração de resíduos. Ele aponta e descreve as ações relativas ao manejo dos resíduos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como à proteção à saúde pública, ao meio ambiente e à saúde e segurança do trabalhador.

2 LEGISLAÇÃO PERTINENTE

A **RDC ANVISA nº 222/18**, a **Resolução CONAMA nº 358/2005** e as normas do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-32, entre outras) devem ser a base para a elaboração do PGRSS. Além disso, PGRSS deve ser compatível com as normas locais relativas à coleta, ao transporte e à disposição final estabelecidas pelos órgãos locais responsáveis por essas etapas.

De acordo com a **RDC ANVISA nº 222/18**, o responsável pelo estabelecimento de saúde deverá **manter uma cópia do PGRSS disponível** para consulta sob solicitação da autoridade sanitária ou ambiental competente, dos funcionários, dos pacientes e do público em geral.

O PGRSS é obrigatório e deve ser atualizado anualmente por profissional técnico qualificado.



3 IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE

RAZÃO SOCIAL	Município De Douradina
NOME FANTASIA	UBS Hélio Corsini
CNPJ/CPF	78.200.110/0001-94
ENDEREÇO	Avenida Brasil, 261
CEP	87485-000
MUNICÍPIO	Douradina
UF	Paraná
TELEFONE	(44) 3663-1440
E-MAIL	saudeadministrativo@douradina.pr.gov.br
REPRESENTANTE LEGAL	Oberdam José de Oliveira
CPF	623.228.189-68

4 CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

RAMO DE ATIVIDADE	Unidade Básica de Saúde
PROCEDIMENTOS/ATIVIDADES REALIZADAS	Consultas clínicas; Curativos; Aplicação de Injetáveis; Atendimento Odontológico; Exames ginecológicos.
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	24 hrs.
CORPO TÉCNICO	2 Médicos; 1 Enfermeiro; 1 Farmacêutico; 2 Técnicos de enfermagem.
Nº DE FUNCIONÁRIOS	8 Motoristas; 3 Serviços Gerais.



5 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO

PROFISSIONAL Alessandra Wilkomm Angelin
PROFISSÃO Engenheira Ambiental E Sanitária
CREA/SC 206934-1
E-MAIL pgrss@servioeste.com.br

6 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO

PROFISSIONAL Iva Gomes de Souza
PROFISSÃO Enfermeira
COREN/PR 493261
E-MAIL saudeadministrativo@douradina.pr.gov.br

7 EMPRESA RESPONSÁVEL PELA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DO RESÍDUO

RAZÃO SOCIAL Servioeste Soluções Ambientais Ltda
CNPJ 03.392.348/0006-74
ENDEREÇO Estrada Pinguim, Lote 189
CEP 87.065-675
MUNICÍPIO Maringá
UF Paraná
FONE (44) 3052-6469
E-MAIL ambientalpr@servioeste.com.br



8 RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE – RSS

Resíduos de serviços de saúde (RSS) são os resíduos gerados em qualquer serviço prestador de assistência à saúde humana ou animal, podendo então, serem provenientes de farmácias, hospitais, unidades ambulatoriais de saúde, clínicas e consultórios médicos e odontológicos, laboratórios de análises clínicas e patológicas, instituições de ensino e pesquisa médica, bancos de sangue, clínicas veterinárias, dentre outros (RDC 222/18).

Para total compreensão do gerenciamento dos resíduos de serviço de saúde é preciso atentar para a classificação disposta pela **Resolução da Diretoria Colegiada 222/18 da ANVISA** (Tabela 1).

Tabela 1: Classificação dos resíduos de serviço de saúde

GRUPO	DESCRIÇÃO
GRUPO A	Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção. É subdividido nos grupos A1, A2, A3, A4 e A5
	Culturas e estoque de microrganismos resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas. Resíduos de laboratórios de manipulação genética - Devem ser previamente tratados na unidade - Acondicionamento: Saco branco leitoso.
GRUPO A1	Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com certeza ou suspeita de contaminação biológica por agentes de Classe de Risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de contaminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido. - Devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final. - Acondicionamento: Saco vermelho.
	Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta, sobras de amostras contendo sangue ou líquidos. - Devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final - Acondicionamento: saco vermelho.



-
- GRUPO A2** Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica. **Devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final - Acondicionamento: Saco branco leitoso identificando “PEÇAS ANATÔMICAS DE ANIMAIS”**
-
- GRUPO A3** Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente e seus familiares. **Acondicionamento: saco vermelho com inscrição “PEÇAS ANATÔMICAS” - Somente nos casos que forem enviados para tratamento por incineração.**
-
- GRUPO A4** Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, filtros de ar e gases aspirados de áreas contaminadas, membrana filtrante de equipamento médico hospitalar, sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e não sejam suspeitos de conter agentes de Classe de Risco 4. Tecido adiposo de lipoescultura, lipoaspiração, procedimentos de cirurgia plástica que gerem este tipo de resíduo; peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica; carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações; cadáveres de animais provenientes de serviços de assistência, bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão. **Acondicionamento: saco branco leitoso.**
-
- GRUPO A5** Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais matérias resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação por príons. **Acondicionamento: dois sacos como barreira de proteção. Saco**
-



	vermelho
<u>GRUPO B</u>	Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Acondicionamento: depende do estado físico (líquido ou sólido).
<u>GRUPO C</u>	Quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados nas normas do CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.
<u>GRUPO D</u>	Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.
<u>GRUPO E</u>	Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares. Acondicionamento: coletores rígidos resistentes à punctura e devidamente identificados.

Para o presente estabelecimento estima-se a geração dos resíduos do Grupo A, Grupo B, Grupo D e Grupo E, não havendo geração de resíduos do Grupo C. A caracterização e quantificação dos mesmos para o presente estabelecimento pode ser consultada no item 10 - GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE NO ESTABELECIMENTO.



9 PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE

O manejo dos RSS é entendido como a ação de gerenciar os resíduos em seus aspectos intra e extraestabelecimento, desde a geração até a disposição final. O aspecto intraestabelecimento diz respeito às etapas ocorridas desde o ponto de geração até a colocação dos resíduos para a coleta externa. Já o aspecto extraestabelecimento é relativo aos procedimentos que ocorrem com equipe de coleta ou em ambientes externos, neste caso, com a Servioeste Soluções Ambientais Ltda. A Tabela 2 esclarece os procedimentos ocorridos em cada aspecto.

Tabela 2: Aspecto Intra e Extraestabelecimento

ASPECTO INTRAESTABELECIMENTO	ASPECTO EXTRAESTABELECIMENTO
Geração	Coleta e Transporte Externo
Segregação na origem	Tratamento Externo
Acondicionamento	Disposição Final
Identificação	
Tratamento Interno	
Coleta e transporte Interno	
Armazenamento Temporário	

Devem-se levar em conta todos os recursos físicos e materiais necessários ao bom gerenciamento e a capacitação dos recursos humanos envolvidos no manejo destes.

9.1 GERAÇÃO

A geração dos resíduos de serviço de saúde deve ser praticada, tal que, o volume gerado seja mínimo. Esta ação deve ser estimulada por meio da substituição de materiais e de procedimentos para que apresentem menor risco, menor volume gerado e a



possibilidade de reciclagem. Além disso, promove-se a minimização dos riscos de exposição a agentes perigosos presentes em algumas frações.

Vale ressaltar que a minimização da geração dos resíduos está vinculada também com a correta segregação dos mesmos. Uma vez gerados, os resíduos devem ser segregados de acordo com suas características físicas, químicas, biológicas e radiológicas, estado físico (sólido ou líquido) e forma química, atenuando assim os riscos de incremento na geração de resíduos contaminados.

9.2 SEGREGAÇÃO NA ORIGEM

Operação que permite reduzir o volume de resíduos perigosos e a incidência de acidentes ocupacionais e que deve ser feita no próprio ponto de geração e de acordo com as características físicas, químicas, biológicas e radiológicas do resíduo, estado físico (sólido e líquido) e forma química. Devem-se sempre observar as exigências de compatibilidade química dos resíduos entre si para que acidentes sejam evitados.

9.3 ACONDICIONAMENTO

É a colocação do resíduo em embalagens adequadas para coleta, transporte, armazenamento e disposição final segura. Deve ser de acordo com o tipo do resíduo e os limites de enchimento devem ser obedecidos.

Os **resíduos sólidos** devem ser acondicionados em saco plástico contido em recipiente (lixeira) confeccionado com material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados e resistente ao tombamento. Consultar o Item 9.4 IDENTIFICAÇÃO, para observação da cor, símbolos e inscrições necessárias para identificação dos recipientes de acondicionamento conforme a classificação de cada resíduo.

Os **resíduos químicos** devem ser acondicionados em embalagens apropriadas resistentes e compatíveis com resíduo armazenado, com simbologia de “RESÍDUO QUIMÍCO”. As características dos riscos destas substâncias são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, conforme NBR 14725 da ABNT. No Apêndice VII da RDC ANVISA nº 222/18 consta uma lista das principais substâncias químicas



utilizadas em serviços de saúde que reagem com embalagens de Polietileno de Alta Densidade – PEAD, que deve ser consultada. Consultar o Item 9.4 IDENTIFICAÇÃO, para observação da cor, símbolos e inscrições necessárias para identificação dos recipientes de acondicionamento conforme a classificação de cada resíduo.

Os **resíduos perfurocortantes** e abrasivos devem ser descartados em recipientes rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa e devidamente identificados (NBR 13853/97 da ABNT). Consultar o Item 9.4 IDENTIFICAÇÃO, para observação da cor, símbolos e inscrições necessárias para identificação dos recipientes de acondicionamento.

Os **resíduos líquidos** devem ser acondicionados em recipientes constituídos de material compatível com o líquido armazenado, resistentes, rígidos e estanques, com tampa rosqueada e vedante. Consultar o Item 9.4 IDENTIFICAÇÃO, para observação da cor, símbolos e inscrições necessárias para identificação dos recipientes de acondicionamento.

9.4 IDENTIFICAÇÃO

Consiste no conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos e recipientes, fornecendo informações ao correto manejo dos RSS. A identificação deve ser aposta nos recipientes de acondicionamento, nos recipientes de coleta interna e externa e nos locais de armazenamento, em local de fácil visualização, de forma indelével, utilizando-se símbolos, cores e frases. A identificação deve obedecer aos critérios contidos na Tabela 3.

Tabela 3: Critérios para identificação dos RSS

GRUPO	Símbolo de segurança e nome	Característica	Identificação	Onde usar
Grupo A	 RESÍDUO INFECTANTE	Indica a possível presença de agentes biológicos	Rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, contendo o símbolo e a inscrição de resíduo infectante.	Recipientes de acondicionamento (sacos plásticos, caixas de materiais perfurantes e cortantes, etc.), carro de coleta interna, contêineres e na porta do abrigo de resíduos dos grupos A e E.
Grupo B	 O pictograma depende do tipo de periculosidade: corrosividade, toxicidade, inflamabilidade e explosibilidade.	Indica a periculosidade do resíduo químico	Rótulos com desenho e contornos pretos, contendo o símbolo que caracteriza a periculosidade do resíduo químico.	Identificar os recipientes de acondicionamento (sacos plásticos, caixas, etc.), carro de coleta interna, contêineres e abrigo de resíduos químicos. Usar rótulo de acordo com o risco, preconizado na NBR 7500/2003 da ABNT, e a inscrição de RESÍDUO QUÍMICO .
Grupo D	 RESÍDUO COMUM A cor do pictograma depende do tipo do material reciclável	Indica o tipo do material reciclável	Rótulos com fundo de cores específicas, de acordo com o tipo do material reciclável: Papel: azul Plástico: vermelho Vidro: verde Metal: amarelo Orgânico: marrom Madeira: preto Rejeito: cinza para o resíduo que não tem mais utilidade	Recipientes de acondicionamento, contêineres, carro de coleta interna e os locais de armazenamento de recicláveis.
Grupo E	 RESÍDUO PERFUROCORTANTE	Indica a presença de materiais perfurantes, cortantes ou abrasivos.	Símbolo de resíduo infectante e a inscrição RESÍDUO PERFUROCORTANTE	Recipientes de acondicionamento de materiais perfurantes, cortantes e abrasivos; carro de coleta interna; contêineres e na porta do abrigo de resíduos dos grupos E, se estes forem exclusivos.



9.5 TRATAMENTO INTERNO

Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes a cada tipo de resíduo, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de danos ao meio ambiente.

O empreendimento não possui nenhum tipo de tratamento interno. Todos os resíduos são tratados pela empresa Servioeste Soluções Ambientais LTDA.

Os resíduos líquidos provenientes de esgoto e de águas servidas de estabelecimento de saúde devem ser tratados antes do lançamento no corpo receptor ou na rede coletora de esgoto, sempre que não houver sistema de tratamento de esgoto coletivo atendendo a área onde está localizado o serviço, conforme definido na RDC ANVISA nº. 50/2002. A resolução 222/18 prevê que resíduos no estado líquido podem ser lançados na rede coletora de esgoto ou em corpo receptor, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

9.6 COLETA E TRANSPORTE INTERNO

O procedimento de coleta dos resíduos consiste no recolhimento do resíduo diretamente do ponto de geração e remoção para o abrigo externo.

O roteiro deve ser previamente definido e ocorrer em horários não coincidentes com o maior fluxo de pessoas ou de atividades.

No estabelecimento, os resíduos gerados são coletados internamente pelo auxiliar de serviços gerais. O profissional coletará os resíduos gerados diariamente nas salas, às 7h30 e às 19h30, e os levará até a lixeira que fica em ambiente específico para o acondicionamento dos resíduos de saúde. A coleta será realizada com carrinho coletor, portando os devidos EPIs.

9.7 ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO



Trata-se da contenção temporária de resíduos em área específica, durante o aguardo da coleta. Se a sala for exclusiva para o armazenamento de resíduos, deve ser identificada como “SALA DE RESÍDUOS”. Porém, ela pode ser compartilhada com a Sala de Utilidades. Os sacos ou recipientes acondicionadores devem permanecer sempre dentro dos recipientes, jamais em contato direto com o piso.

9.8 COLETA E TRANSPORTE EXTERNO

Consiste no recolhimento dos resíduos e na sua remoção para a destinação visando ao tratamento ou à disposição final, utilizando para isso procedimentos ou técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana municipal. Devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT.

A empresa transportadora deve observar o Decreto Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988, e a Portaria Federal nº 204, de 20 de maio de 1997.

Os veículos e equipamentos devem portar documentos de inspeção e capacitação atestando a adequação, emitidos pelo Instituto de Pesos e Medidas ou entidade credenciada, e atenderem ao disposto na norma NBR 7.500 da ABNT e resoluções da ANTT (nº 420/2004, nº 701/2004 e nº 1644/2006).

Os serviços de coleta, transporte e tratamento dos resíduos de serviço de saúde, gerados pela empresa em questão, serão realizados pela Servioeste Soluções Ambientais LTDA e a disposição final no Aterro Industrial “Serrana Engenharia LTDA”, no município de Itambé – PR, ou no Aterro próprio da Soluções Ambientais Ltda, quando incinerados.

9.9 TRATAMENTO EXTERNO

Os sistemas para tratamento externo dos RSS são passíveis de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/1997, e de fiscalização e controle



pelos órgãos de vigilância sanitária e meio ambiente. Os sistemas de tratamento térmico por incineração devem obedecer ao estabelecido na Resolução CONAMA n° 316/2002.

Ao selecionar uma alternativa de tratamento, é necessário fazer uma análise comparativa dos parâmetros mais relevantes de cada processo, assim como revisar as regulamentações vigentes, facilidade de operação, necessidade de mão de obra qualificada, riscos ocupacionais e ambientais, custos, entre outros. É necessário considerar as vantagens e desvantagens de cada um dos processos e buscar o mais adequado às necessidades particulares de cada estabelecimento.

Deve-se requerer às empresas prestadoras de serviços terceirizados a apresentação de Licença de Operação, inclusive as condicionantes, caso haja, emitida pelo órgão ambiental para tratamento de resíduos de serviços de saúde. Uma atividade relativamente simples que pode evitar sérios problemas aos responsáveis pelas instituições é a avaliação cuidadosa da situação jurídica, econômica e técnica das empresas prestadoras dos serviços e das tarifas oferecidas.

9.9.1 Tratamento por autoclavagem

A autoclavagem consiste na inativação térmica ou desinfecção dos resíduos, através da aplicação de vapor saturado, sob pressão superior a pressão atmosférica com a finalidade de se obter a esterilização dos resíduos. Esse processo ocorre sob determinadas condições de pressão, no interior de uma câmara estanque, onde previamente é extraído todo o ar presente.

Segundo a Resolução RDC ANVISA N° 222/18, o tratamento consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de danos ao meio ambiente. O tratamento pode ser aplicado no próprio estabelecimento gerador ou em outro estabelecimento, observadas nestes casos, as condições de segurança para o transporte entre o estabelecimento gerador e o local do tratamento. Os sistemas para tratamento de resíduos de serviços de saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA n°. 237/1997 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.



Ainda segundo a RDC ANVISA 222/18, os resíduos do Grupo A1, A4 e E, devem ser encaminhados para tratamento por autoclavagem, onde a periculosidade é eliminada através da esterilização dos mesmos em autoclave, que trabalha por via úmida, temperatura de 140°C e 4,0 kgf/cm², nesse processo os resíduos resultantes são os próprios resíduos esterilizados, sendo posteriormente depositados em Aterro para Resíduos Classe II devidamente licenciado.

9.9.2 Tratamento por incineração

A incineração é um método de tratamento de resíduos sólidos que consiste na oxidação desses materiais, por meio de alta temperatura, o que fornece a quase que completa destruição do volume inicial. Essa queima, realizada em incineradores, pode ser realizada na maioria dos resíduos, excluindo-se os radiativos e os recipientes pressurizados.

Os incineradores operam com máxima eficiência quando os resíduos que se queimam têm poder calorífico suficientemente alto, ou seja, quando a combustão produz uma quantidade de calor suficiente para evaporar a umidade dos resíduos e manter a temperatura sem a necessidade de adicionar mais combustível. Dessa maneira, o tipo de resíduo a ser incinerado, bem como o seu estado de umidade, são características importantes na escolha do tipo de incinerador e na sua operação. Como dentro de uma mesma tipologia de resíduo, no caso de provenientes de serviços de saúde, as características de umidade variam de acordo com a origem a provisão de um incinerador adequado é condição básica para que não se tenha problemas operacionais que possam gerar possível poluição.

Para o tratamento por incineração devem seguir os resíduos dos grupos A2, A3, A5 e B. Resíduos em estado líquido são primeiramente, solidificados para posteriormente serem incinerados.

9.10 DISPOSIÇÃO FINAL



A depender da empresa contratada para realizar a atividade de coleta dos resíduos gerados no estabelecimento, poder-se-á ter diferentes tecnologias para a destinação final dos resíduos. É importante que o estabelecimento contrate empresas idôneas e que comprovem estar regulares perante os órgãos ambientais.

Se o destino final dos resíduos for o aterro sanitário, isto significa que ele será disposto no solo em um sistema executado segundo critérios e normas de engenharia que possuem requisitos técnicos adequados (escolha da área apropriada, impermeabilização do fundo, sistemas de drenagem e tratamento de líquido percolado e de gases, etc.) a fim de atender aos padrões de segurança e de preservação do meio ambiente. Ele é apropriado para receber os resíduos sólidos urbanos e a maior parte dos resíduos de serviços de saúde. A Servioeste Soluções Ambientais LTDA, prestadora do serviço de destinação final do resíduo de serviço de saúde, realiza a destinação final através de aterro sanitário terceirizado, sendo esse “Serrana Engenharia LTDA” quando destinado pela unidade de tratamento de Maringá, ou o próprio aterro da Servioeste Soluções Ambientais LTDA quando destinado para incineração, em Chapecó.

10 GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE NO ESTABELECIMENTO

10.1 SEGREGAÇÃO, ACONDICIONAMENTO, IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS

Com base na classificação dada pela RDC ANVISA 222/18, o presente estabelecimento apresenta a geração dos resíduos dos grupos:

- ✓ GRUPO A
- ✓ GRUPO B
- ✓ GRUPO D
- ✓ GRUPO E

GRUPO A	GERAÇÃO ESTIMADA: 105,70 QUILOS/MÊS
---------	-------------------------------------

Os resíduos do grupo A - Resíduos Infectantes ou Biológicos - devem ser acondicionados em lixeira branca com tampa e pedal com saco branco leitoso, com simbologia de resíduo infectante. Após atingir 2/3 do volume, o saco deve ser retirado,



vedado e colocado no armazenamento temporário. O resíduo será coletado, transportado e tratado por empresa terceirizada - Servioeste Soluções Ambientais Ltda. Na Servioeste, o resíduo será tratado por meio de autoclavagem e disposto em aterro sanitário devidamente licenciado.

No presente estabelecimento os resíduos potencialmente gerados, classificados como Grupo A são materiais gerados durante a realização de procedimentos como atendimento ginecológico, consultas, curativos e atendimento odontológico que geram resíduos tais como: luvas, gazes, algodão, papel toalha, entre outros, que estabelecem algum contato com secreção e/ou sangue de paciente. Deverão ser acondicionados em sacos plásticos, impermeáveis e resistentes, de cor branca leitosa, com simbologia de resíduo infectante conforme Norma Técnica - ABNT NBR 7500. A utilização dos sacos brancos leitosos (acondicionamento de resíduos do grupo A) não deve ultrapassar 2/3 de sua capacidade, devendo ser fechado de maneira a não acumular ar em seu interior, evitando assim o rompimento dos mesmos.

Os sacos brancos leitosos são descartáveis e jamais deverão ser reutilizados, assim como também não devem ser transferidos resíduos de um saco para outro.

Esses resíduos do Grupo A, serão coletados pela Servioeste Soluções Ambientais Ltda, tratados por autoclavagem e destinados finalmente em Aterro Sanitário.

GRUPO B	GERAÇÃO ESTIMADA: 13,70 QUILOS/MÊS
----------------	---

Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. No presente estabelecimento os resíduos classificados como Grupo B, com potencialidade de geração são constituídos por medicações com erro de preparo, medicações com sobra de diluição e principalmente medicamentos que possam vir a perder o prazo de validade.

Esses medicamentos impróprios para uso devem ser acondicionados em embalagens apropriadas, resistentes e compatíveis com resíduo armazenado, com simbologia de resíduo químico. Quando se tratar de medicamentos perfurocortante, poderão ser acondicionados



em uma caixa rígida (Descarpack), de cor laranja, identificados com inscrição de substâncias tóxicas, resistente à punctura, ruptura e vazamento ou, quando não houver o risco de perfuração ou corte, o descarte deve ser feito em sacos de coloração laranja, identificados com inscrição de substâncias tóxicas, ou embalagens originais, desde que garantam o não vazamento da substância, deverão ainda estar com a especificação “MEDICAMENTOS VENCIDOS”.

Em caso de outros produtos químicos, como por exemplo, detergentes e desinfetantes, deve-se observar as instruções contidas nas FISPQ – Ficha de informação de segurança química de cada produto especificamente.

Após atingir 2/3 do volume, o recipiente de acondicionamento deve ser retirado, vedado e colocado no armazenamento temporário. O resíduo será coletado, transportado e tratado por empresa terceirizada – Servioeste Soluções Ambientais Ltda. Na empresa, o resíduo será tratado por meio de incineração e disposto em aterro sanitário devidamente licenciado (anexo).

GRUPO D	GERAÇÃO ESTIMADA: 160 QUILOS/MÊS
----------------	---

Já os resíduos do Grupo D, que são aqueles que não se enquadram nos tipos A, B, C e E, que por sua semelhança aos resíduos domésticos, não oferecem risco adicional à saúde pública, constituídos por: embalagens diversas, resíduo de atividade administrativa, dos serviços de varrição e limpeza de jardins e restos alimentares que não entraram em contato com resíduos ou material infectante.

Para estes resíduos destinados à reciclagem, reutilização ou compostagem, a identificação pode ser feita nos recipientes e nos abrigos de guarda de recipientes, usando o código e as cores e suas correspondentes nomeações, baseadas na Resolução CONAMA n°275/2001.

No presente estabelecimento a segregação dos resíduos desse grupo ocorre em resíduos recicláveis e resíduos não recicláveis (orgânicos) através do uso de dois tipos de lixeiras específicas, possibilitando assim a separação e atendendo aos padrões de coleta do serviço municipal de coleta de resíduos.



Os resíduos não recicláveis são constituídos basicamente por resíduos sanitários (papel toalha e papel higiênico provenientes do BWC). Deverão ser acondicionados separadamente dos demais resíduos, acondicionados em sacos pretos resistentes e impermeáveis contidos em recipientes, de modo a evitar derramamento durante seu manuseio e também o seu contato com os resíduos contaminados.

Os resíduos recicláveis são constituídos por: papel, papelão e plásticos, provenientes de procedimentos administrativos e embalagens não contaminadas. Deverão ser acondicionados em recipiente compatível.

GRUPO E	GERAÇÃO ESTIMADA: 14,00 QUILOS/MÊS
----------------	---

Para o acondicionamento de resíduos Perfurocortantes - Grupo E - deve-se providenciar uma caixa rígida (Descarpack), resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa, com simbologia de resíduo infectante, atendendo aos parâmetros referenciados na norma NBR 13853/97 da ABNT, sendo expressamente proibido o esvaziamento desses recipientes para o seu reaproveitamento. Uma vez atingido 2/3 do volume, a caixa deve ser vedada e colocada no armazenamento temporário.

No presente estabelecimento os resíduos que podem vir a ser eventualmente e potencialmente gerados, classificados como Grupo E são materiais gerados durante a realização de procedimentos, sendo compostos por agulha, lâmina de bisturi, cânula, escalpe e todos que apresentam risco de perfuração e/ou corte.

10.2 ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DOS RESÍDUOS DE SAÚDE

Consiste na guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos já acondicionados, até a coleta externa. Não poderá ser feito armazenamento com disposição direta dos sacos sobre o piso, sendo obrigatória a conservação dos sacos em recipientes de acondicionamento.



Os resíduos deverão seguir os seguintes procedimentos ao serem transportados dentro do estabelecimento, de acordo com as Resoluções RDC – ANVISA 222/18, CONAMA 358/2005 e normas pertinentes da ABNT e do município sede do estabelecimento.

No presente estabelecimento, os resíduos serão armazenados em sala específica para o acondicionamento dos resíduos, denominada Sala de Resíduos em Saúde.

Os resíduos do grupo D são armazenados em recipientes estanque, de fácil higienização e manuseio, devidamente identificados e separados dos resíduos infectantes. Os resíduos recicláveis e não recicláveis, devidamente embalados e separados, deverão ser dispostos em recipiente apropriado, disponibilizado pelo serviço público de coleta de resíduos do município de Douradina (PR) ou providenciado pelo proprietário do estabelecimento.

10.3 COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS

A coleta e transporte trata-se da remoção dos RSS até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando para isso procedimentos ou técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana municipal.

Todos os resíduos gerados serão coletados, transportados e tratados pela SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, conforme cópia de contrato em anexo e licenças ambientais em anexo e conforme descrevem resumidamente as tabelas 4, 5 e 6.

Tabela 4: RESÍDUOS DO GRUPO A

GRUPO A4	
RESPONSÁVEL PELA COLETA E TRANSPORTE	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS AA IAT Nº IN 308366
VEÍCULO UTILIZADO	CAMINHÃO FECHADO
FREQUÊNCIA DE COLETA	QUINZENAL
TRATAMENTO	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS AUTOCLAVAGEM LO IAT 281087-R2
DESTINAÇÃO FINAL	TERCEIRIZADO: ATERRO SANITÁRIO CLASSE I E II RLO IN Nº 282578-R3



Tabela 5: RESÍDUOS GRUPO B

GRUPO B	
RESPONSÁVEL PELA COLETA E TRANSPORTE	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS AA IAT N° 308366 LAC FATMA N° 1480/2020
VEÍCULO UTILIZADO	CAMINHÃO FECHADO
FREQUÊNCIA DE COLETA	QUINZENAL
TRATAMENTO	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS INCINERAÇÃO LAO FATMA N° 1889/2023
DESTINAÇÃO FINAL	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS ATERRO SANITÁRIO CLASSE IIA E IIB LAO IMA N° 7337/2021

Tabela 6: RESÍDUOS GRUPO E

GRUPO E	
RESPONSÁVEL PELA COLETA E TRANSPORTE	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS AA IAT N° IN 308366
VEÍCULO UTILIZADO	CAMINHÃO FECHADO
FREQUÊNCIA DE COLETA	QUINZENAL
TRATAMENTO	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS AUTOCLAVAGEM LO IAT 281087-R2
DESTINAÇÃO FINAL	TERCEIRIZADO: ATERRO SANITÁRIO CLASSE I E II RLO IN N° 282578-R3

Os resíduos do Grupo A, Grupo B e do Grupo E são finalmente destinados pela SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, conforme cópia de contrato em anexo, e licença ambiental de operação expedida pelo órgão ambiental competente.

Já os resíduos do Grupo D são destinados ao Serviço de coleta municipal de Douradina (PR), sendo os dias e horários de coleta, definidos pelo mesmo órgão.

11 ÁGUA E ESGOTO

A água potável é proveniente da rede pública de abastecimento.



O tratamento de águas residuárias é realizado através de sistema de fossa séptica mais filtros.

12 SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR

As pessoas envolvidas com o PGRSS são submetidas a exame admissional, periódico de retorno ao trabalho, mudança e demissional. Exames e avaliações que são submetidas:

- Anamnese ocupacional;
- Exame físico;
- Exame mental;
- Hemograma completo.

Vacinas exigidas:

- Tétano;
- Tuberculose;
- Hepatite;

As medidas de higiene e segurança permitem que o pessoal envolvido no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, além de proteger sua própria saúde, possam desenvolver com maior eficiência seu trabalho, conhecer o cronograma de trabalho, sua natureza e responsabilidade, assim como, o risco a que estará exposto. Assim, são imprescindíveis as seguintes ações:

- ✓ Iniciar seu trabalho já devidamente protegido pelo equipamento pessoal – EPI's (luva em PVC – cano longo, impermeáveis, resistentes, de cor clara e antiderrapantes, máscara, óculos, avental impermeável e de médio comprimento, bota em PVC – cano longo) para o caso de acidente com resíduos químicos;
- ✓ Vacinar-se contra o tétano, tifo e hepatite B;
- ✓ Submeter-se a um check-up que conste no mínimo de um exame para tuberculose e contagem de hemoglobina para verificar seu bom estado de saúde;



- ✓ Estar em perfeito estado de saúde, não ter problemas com gripes leves nem pequenas feridas na mão ou no braço;
- ✓ Não comer, não fumar, nem mastigar qualquer produto durante o manuseio dos resíduos;
- ✓ Ter acesso imediato uma caixa de antisséptico, algodão, esparadrapo, ataduras e sabão germicida;
- ✓ Retirar-se do local caso sinta náuseas;
- ✓ Em casos de machucados (corte ou arranhão) durante o manuseio dos resíduos, deve ser lavado com água e sabão para desinfetá-la e cobri-la rapidamente. Se necessário, recorrer ao serviço de urgência;
- ✓ É necessário ter sempre sacos para armazenamento de resíduos de reserva para uso imediato quando do rompimento, e nunca deixar restos no chão;
- ✓ Descartar imediatamente as luvas em caso de ruptura, e nunca as reutilizar;
- ✓ Registrar sempre o acidente ocorrido no manuseio dos resíduos, na Planilha de Controle de Acidentes;
- ✓ Lavar e desinfetar o EPI, especialmente as luvas, diariamente. Sempre que houver contaminação com material infectante, devem ser substituídos imediatamente, lavados e esterilizados;
- ✓ Retirar as luvas e lavar as mãos sempre que exercer outra atividade não relacionada aos resíduos (ir ao sanitário, atender ao telefone, beber água etc);
- ✓ Manter o ambiente sempre limpo.

A fim de minimizar a probabilidade de ocorrência de acidentes e para maior segurança do colaborador é preciso fornecer instrumentos para que o mesmo possa proceder de forma segura e eficiente. Dessa forma, o estabelecimento deve fornecer um programa de educação continuada, a fim de capacitar seus colaboradores no quesito:

- ✓ Sistema de gerenciamento adotado internamente no estabelecimento;
- ✓ Noções gerais sobre o ciclo de vida dos materiais;
- ✓ Conhecimento da legislação ambiental, de limpeza pública e de vigilância sanitária relativa aos RSS;
- ✓ Definições, tipo e classificação dos resíduos e potencial de risco do resíduo;



- ✓ Formas de reduzir a geração de resíduos e reutilização de materiais;
- ✓ Orientações quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual–EPI e Coletiva-EPC;
- ✓ Orientações sobre biossegurança (biológica, química e radiológica);
- ✓ Orientações quanto à higiene pessoal e dos ambientes;

13 PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA

É importante destacar que a que a melhor medida preventiva em relação as exposições respeitando as normas de biossegurança e a vacinação. No entanto quando houver acidente e situações de emergência devem ser tomadas devidas providencias conforme orientação da RDC 222/2018 e o manual da CEST referente a Exposição a Materiais Biológicos e Acidentes com perfuração.

Deve ser seguido procedimentos recomendados de acordos com os órgãos sanitários, quanto a exposição de materiais biológicos.

Seguem algumas instruções referentes a situações emergenciais que possam ocorrer:

- **Derramamento de resíduos:** Em caso de ruptura de sacos de resíduos infectantes ou coletor de perfuro cortante, existe o risco de contaminação das superfícies que entrarem em contato com o material, assim, o material deverá ser imediatamente recolhido e embalado novamente, utilizando recipientes adequados e identificados (saco branco leitoso ou coletor para perfuro cortante), pá de lixo e rodo, de maneira a conseguir recolher todo o material. Promover a limpeza e desinfecção do local utilizando hipoclorito de sódio (água sanitária) e toalhas de papel, essas devem ser dispostas juntamente com os resíduos recolhidos. Os materiais utilizados para o recolhimento dos resíduos (pá, rodo) devem ser desinfetados também. Todos os acidentes devem ser comunicados ao responsável pelo técnico do estabelecimento a fim de verificar as causas e providenciar as mudanças necessárias.
- **Acidentes de trabalho com perfurocortante:** Em caso de acidente de trabalho envolvendo RSS, especialmente os resíduos do grupo E – perfurocortantes, deve-se imediatamente avisar o responsável técnico do estabelecimento para que o mesmo



tome as medidas cabíveis (atendimento médico, realização de exames, administração de medicação)

Procedimentos após exposição (acidente)

1. Cuidados imediatos com a área exposta

Exposição cutânea ou percutânea: lavar imediatamente o local com água e sabão. Não é indicado ampliar o ferimento e espremer o local.

Exposição de mucosa: lavar imediatamente o local, de maneira exaustiva, com soro fisiológico.

Realizar curativo, se necessário.

Realizar avaliação do acidente

- a) Após o acidente o profissional acidentado deve comunicar imediatamente a chefia do empreendimento.
- b) Cabe ao responsável técnico investigar a gravidade do acidente, preencher duas vias da ficha de notificação do acidentado com exposição de material biológico (SINAN) e abrir a CAT (Comunicado de acidente de trabalho)
- c) Para avaliar a gravidade do acidente deve-se analisar o tipo de exposição, a quantidade de material biológico ao qual o profissional acidentado foi exposto.

Definições dos parâmetros para serem analisados

• TIPO DE EXPOSIÇÃO	Tipos de material biológico que o indivíduo foi exposto	Quantidade de fluidos e tecidos com maior gravidade
PERCUTÂNEA: Lesões provocadas por instrumentos perfurocortantes, como agulhas, bisturis, vidrarias, etc.	Fluidos biológicos de risco: Sangue, líquido orgânico com sangue visível ou fluido orgânico potencialmente infectante	Maior volume de sangue: Lesões profundas, presença de sangue visível no insumo, acidentes com agulhas previamente utilizadas em veias ou artérias, acidente com agulhas de calibre grosso e agulhas com lúmen.
Mucosa: Respingos em olhos, nariz, boca e genitália	Fluidos potencialmente não infectantes: fezes, suor, lágrima, urina, escarro, secreção nasal e	Maior inoculação viral: Paciente fonte com HIV em estágio avançado, infecção aguda por HIV, Situações



Cutânea: Em pele não integra contato com dermatite ou fenda aberta, com presença de sangue.	vômitos, exceto se tiverem com sangue.	com viremia (Presença de vírus no sangue) elevada.
---	--	--

Caso a fonte seja conhecida, segue orientações a serem tomadas.

Explicar ao paciente fonte que ocorreu um acidente ocupacional, com exposição a material biológico, tornando-se necessário a realização de exames de sangue para orientar o atendimento clínico profissional do acidentado.

Solicitar exames com aconselhamento pré-teste para paciente fonte e funcionários, sendo eles ELISA ANTI HIV, HBsAg, ANTI-hbc Total, ANTI-HBs, ANTI-HCV.

Se o paciente fonte e funcionários autorizarem a realização dos testes, deve-se assinar o termo de consentimento (TC) em anexo.

Será encaminhado o paciente fonte e/ou funcionário acidentado com as duas vias da ficha SINAN preenchidas para realizar as avaliações (ELISA ANTI HIV, HBsAg, ANTI-hbc Total, ANTI-HBs, ANTI-HCV) no Pronto Atendimento (P.A).

Caso o funcionário se recuse a realizar os testes, deve-se preencher e assinar um termo de responsabilidade e caso o paciente fonte aceite fazer os exames deve assinar o Termo de consentimento.

Quando a fonte é desconhecida:

Se o paciente fonte se negar a realizar os exames, o caso deve ser registrado também na ficha de notificações de acidente, sendo tratado como fonte desconhecida.

Deve-se considerar a probabilidade clínica e epidemiológica de infecção por HIV, HBV e HCV (Infecção onde o perfuro foi encontrado e presença de sangue)

Nesse caso, o funcionário acidentado deve ser encaminhado imediatamente, com as duas vias da ficha SINAN preenchidas, para realizar as avaliações (ELISA ANTI HIV, HBsAg, ANTI-hbc Total, ANTI-HBs, ANTI-HCV) no Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), endereço já citado acima.



Em casos que o colaborador sofra acidente e negar atendimento médico, deverá preencher a Declaração de responsabilidade de recusa ao atendimento, e em casos que o paciente aceite fazer os exames deve assinar o Termo de consentimento.

Fluxograma Geral em caso de acidente com exposição a materiais biológicos.



14 MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE CONTROLE DE INSETOS E ROEDORES

Como medidas preventivas e corretivas relacionadas ao controle de insetos e roedores, este estabelecimento realizará semestralmente ou quando necessário a dedetização.

Estas medidas consistem na aplicação de veneno com pulverizador elétrico que repele e mata, baratas, aranhas e formigas, ralo sifonado entre outros medidas estabelecidas. A prevenção consiste em colocar telas nas janelas, deixar portas e janelas



fechadas, limpar diariamente e recolher os resíduos quando necessário e acondiciona-los em recipientes corretos.

15 MONITORAMENTO PERIÓDICO DO PGRSS

O PGRSS deve ser monitorado periodicamente para que possa avaliar a eficiência das orientações descritas nele. Cabe avaliar a variação da quantidade gerada para cada classe de resíduos de forma a tomar providências quando essa geração aumentar evitando superlotação de sala de armazenamento. Avaliar a taxa de acidentes por resíduos perfurocortantes, observando o motivo do acidente, a incidência, a reincidência, atentando para a causa e em maneiras de eliminá-las.

Avaliar a geração de resíduos do ano anterior buscando conhecer a situação do ano seguinte faz-se necessário no âmbito do planejamento dos recursos financeiros, dos recursos humanos e visando a segurança dos colaboradores, a proteção da saúde pública e do meio ambiente. Avaliar periodicamente o PGRSS proporciona uma adequação continuada à atual situação do estabelecimento.

Os resultados obtidos no monitoramento do PGRSS devem ser registrados e divulgados para os demais colaboradores do estabelecimento, de forma que todos tenham ciência da importância de suas atitudes.



16 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A eficiência do PGRSS está diretamente condicionada às ações tomadas no dia-a-dia dos colaboradores. Cabe ao estabelecimento fornecer instrumentos que os capacitem para tomadas de decisões inteligentes no que se refere ao gerenciamento dos RSS e cabe ao colaborador a consciência de que seu trabalho e participação fazem parte de uma gestão integrada de forma a promover a sua segurança, a proteção da saúde pública e do meio ambiente.

A segregação correta dos resíduos também é um ponto condicionante para a eficiência do PGRSS. É preciso que esta operação seja realizada de forma eficiente para que haja a minimização da geração e redução dos riscos de acidentes ocupacionais. Além disso, a segregação dos resíduos de saúde proporciona que apenas resíduos perigosos sejam encaminhados para tratamento, diminuindo recursos financeiros para tal. A operação de segregação de resíduos deve ser expandida para os demais resíduos produzidos na unidade, de forma a promover e incentivar a reciclagem, a reutilização e o tratamento adequado para os que precisarem.

Este estabelecimento compromete-se em realizar todas as atividades e medidas descritas neste Plano. Em caso de dúvidas ou acontecimentos não previstos, deverá procurar auxílio técnico com o responsável pela elaboração do presente Plano.



17 DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas no presente Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

Douradina (PR), 20 de Junho de 2024.

**Responsável Legal pela Implantação,
Implementação e Monitoramento**

Oberdam José de Oliveira
Representante Legal
623.228.189-68

**Responsável Técnico pela Implantação,
Implementação e Monitoramento**

Iva Gomes de Souza
Enfermeira
COREN/PR 493261

Responsável pela Elaboração
Alessandra Wilkomm Angelin
Engenheira Ambiental e Sanitarista
CREA/SC 206934-1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - No: 20759/2023

CONTRATANTE

Razão Social: 4868 - MUNICIPIO DE DOURADINA		Nome Fantasia: MUNICIPIO DE DOURADINA		CPF/CNPJ: 78.200.110/0001-94
Endereço: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, 767		Bairro: CENTRO	Cidade/UF: Douradina-PR	CEP: 87485-000
Inscrição Estadual: ISENTO	Telefone: (44)3663-1579	E-mail: saudeadministrativa@douradina.pr.gov.br		Ramo de Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

CONTRATADA

Razão Social: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CHAPECÓ		Nome Fantasia: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - MATRIZ		CPF/CNPJ: 03.392.348/0001-60
Endereço: LINHA SÃO ROQUE, SN		Bairro: INTERIOR	Cidade/UF: Chapecó/SC	CEP: 89801-973
Telefone(s): (49)33619696		E-mail: servioeste@servioeste.com.br		

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acertado, o presente contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1: O presente contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - RSS**, gerados pelo(a) CONTRATANTE, de acordo com as determinações da RDC/ANVISA N° 222/2018 e da Resolução CONAMA N° 358/2005.

Cláusula 2: A CONTRATADA efetuará a coleta dos RSS gerados pela CONTRATANTE no(s) seguinte(s) ponto(s) de coleta(s): HOSPITAL MUNICIPAL DE DOURADINA, BRASIL, 701, CENTRO, Douradina-PR, POSTO DE SAUDE CIDADE JARDIN, A. BRASIL, 261, CENTRO, Douradina-PR, POSTO DE SAUDE VILA FORMOSA, AV. BRASIL, 261, CENTRO, Douradina-PR, ODONTOLOGIA MUNICIPAL, AV. BARAO DO RIO BRANCO,767, CENTRO, Douradina-PR.

Parágrafo Primeiro: O(A) CONTRATANTE fica obrigado(a) por meio deste contrato a manter seu endereço, telefones e e-mails atualizados junto ao setor de cadastro da CONTRATADA, sendo que qualquer alteração deverá ser comunicado de forma expressa por meio dos e-mails ou mediante TERMO ADITIVO.

Parágrafo Segundo: As partes estabelecem que a forma de comunicação oficial será os e-mails indicados no preâmbulo.

Parágrafo Terceiro: O(A) CONTRATANTE fica obrigado(a) a promover a emissão dos MTRs e as assinaturas dos tickets com o nome por extenso e com o numero do CPF.

Cláusula 3: O(a) CONTRATANTE pagará a CONTRATADA A CADA 1 MESES a importância de R\$ 4.969,44 (Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro centavos) para os resíduos dos grupos, GRUPO A - não incinerável, GRUPO B , GRUPO A1/A2/A3/A5 - incinerável , GRUPO E - não incinerável.

Parágrafo Unico: Em se tratando de serviço contínuo que esta à disposição do(a) CONTRATANTE, independentemente da geração/coleta de resíduo, o valor fixo mensal previsto no caput, será devido, não dando direito do CONTRATANTE reter pagamentos.

Cláusula 4: A frequência da coleta será Quinzenal.

Cláusula 5: O fechamento dos serviços será realizado sempre no dia 30 e o vencimento para pagamento se dará no dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços. No fechamento dos serviços será considerada a execução do tratamento e destinação final dos resíduos, independente da frequência das coletas.

Cláusula 6: Por força da legislação em vigor é de responsabilidade do(a) CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro: Efetuar a correta segregação, acondicionamento e identificação dos resíduos, obedecendo rigorosamente a forma prevista na legislação pertinente.

Parágrafo Segundo: Adquirir os recipientes adequados para o acondicionamento dos resíduos e, caso queira, esses poderão ser adquiridos no estabelecimento comercial da CONTRATADA..

Parágrafo Terceiro: Emitir e entregar o respectivo MTR no momento da coleta.

Parágrafo Quarto: O(a) CONTRATANTE disponibilizará os resíduos para a coleta, em quaisquer dias da semana, a qualquer hora do dia ou da noite, e caso o(a) CONTRATANTE descumpra essa obrigação, pagará integralmente a importância constante no caput desta Cláusula Terceira.

Parágrafo Quinto: Emitir relatório em 03 (três) vias com todos os resíduos do GRUPO B, Líquidos ou sólidos que serão coletados, sendo que a primeira via com a assinatura do coletor, deverá ser arquivada no gerador, e as outras 02 (duas) vias deverão ser entregues ao coletor para encaminhamento ao arquivo da CONTRATADA, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Sexto: Arcar com o pagamento das taxas e despesas correspondentes a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços ora contratados, caso seja exigida pelos órgãos fiscalizadores, ainda que a CONTRATADA tenha efetuado o pagamento, ocasião que poderá solicitar o reembolso.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não atendimento por parte do(a) CONTRATANTE de qualquer das suas obrigações previstas neste contrato ou por força de lei, a CONTRATADA se reserva ao direito de não efetuar a coleta até que seja regularizado, sem prejuízo dos valores aqui acordados.

Cláusula 7: Eventuais chamadas extras serão pagas pelo(a) CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante acerto prévio.

Cláusula 8: A CONTRATADA se responsabiliza a efetuar a coleta através de equipe técnica devidamente treinada e capacitada para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, os quais se identificarão mediante a apresentação de crachá e uniforme padronizado e com veículos devidamente licenciados e emblematados, conforme previsto na RDC/ANVISA n. 222/2018.

Cláusula 9: Este contrato terá início em 01/09/2023 e terá validade de 12 (Doze) meses, renovando-se automaticamente, inclusive para os efeitos da cláusula décima primeira.

Cláusula 10: Sobre os valores contratados incidirá reajuste anual, na data de aniversário do Contrato, com base na variação do INPC dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de aniversário, ou outro índice que venha a substituir, ficando acordado que a porcentagem mínima de reajuste não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento).

Cláusula 11: Caso o(a) CONTRATANTE resolva rescindir este contrato antes do prazo de vigência de 12 (doze) meses, deverá comunicar por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mediante pagamento de multa rescisória equivalente a 30,00 (%) do valor das parcelas vincendas até o término do contrato.

Cláusula 12: Este contrato poderá ser rescindido, independente de notificação prévia, se o(a) CONTRATANTE estiver inadimplente por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos direitos de cobrança dos valores pendentes, sobre os quais incidirá além dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária pelo INPC a contar do vencimento, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como eventuais despesas de cartório e outras despesas necessárias à cobrança do débito, sem prejuízo da multa prevista na cláusula anterior.

Parágrafo Primeiro: Havendo necessidade de ação judicial de cobrança, incidirá honorários advocatícios de sucumbência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito corrigido.

Parágrafo Segundo: Em caso de inadimplência, fica o(a) CONTRATANTE ciente que o débito poderá ser protestado, bem como inserido em bancos de dados públicos ou privados de restrição ao crédito (SERASA/SPC), sendo que todas as despesas serão acrescidas à dívida e cobradas pelos meios cabíveis.

Cláusula 13: O(A) CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA, em caráter irrevogável e irretratável e na forma do artigo 286, III do Código Civil, norma aplicável a espécie, a ceder os direitos oriundos desta obrigação, a terceiros adquirentes ou que sejam contratados para prestar serviços de controle e cobrança por quaisquer meios legais, das obrigações assumidas pelo(a) CONTRATANTE, com relação a este Contrato.

Cláusula 14: O presente contrato tem a qualidade de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, III do Código de Processo Civil, além disso, o(a) CONTRATANTE concorda que a nota fiscal emitida, a comprovação da execução dos serviços pelos MTR's e/ou tickets assinados, os laudos de tratamento ou os débitos a eles relativos, dentre outras formas que comprovem a prestação do serviço, os quais fornecem a este contrato particular a exigência, certeza e liquidez para a CONTRATADA exigir seus créditos na via judicial através de ação de execução.

Cláusula 15: As obrigações ora assumidas e as vontades aqui manifestadas são expressas em caráter irrevogável e irretratável, impondo às partes e seus sucessores a qualquer título, o fiel e cabal cumprimento do ora ajustado.

Cláusula 16: O presente contrato não estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do(a) CONTRATANTE com relação aos colaboradores/trabalhadores/prepostos que a CONTRATADA empregar, direta ou indiretamente, para a execução dos serviços ora pactuados, correndo por conta exclusiva desta única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra. O mesmo se aplica quanto à responsabilidade da CONTRATADA com relação aos colaboradores/trabalhadores/prepostos do(a) CONTRATANTE.

Cláusula 17: As Partes neste ato declaram que é admitida como válida e verdadeira a assinatura deste Contrato por meio de certificado digital emitido por entidades credenciadas para tanto pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil; e são admitidas como válidas e originais as vias deste Contrato emitidas por meios de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, neste último caso, desde que ambas as partes se utilizem do mesmo meio de comprovação.

Cláusula 18: A CONTRATANTE declara por meio deste instrumento seu expresso CONSENTIMENTO para a CONTRATADA coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

Cláusula 19: Fica eleito o foro da Comarca de **Chapecó - SC**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, o que fazem junto com as duas testemunhas arroladas abaixo, a todos presentes, obrigando-se ao seu bom e fiel cumprimento, em todas as cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

Chapecó / (SC), 20 de Junho de 2024.

CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CHAPECÓ
Assinatura: CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT
CNPJ/CPF: 010.580.759-18

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DOURADINA
Assinatura:
CNPJ/CPF: 78.200.110/0001-94

TESTEMUNHA 01:
CPF:

TESTEMUNHA 01:
CPF:

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 21.236.050-3, concede a Autorização Ambiental nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. FINALIDADE DA AUTORIZAÇÃO

Atividade
Destinação final de resíduos com emissão de Autorização Ambiental Automática
Atividade Específica
Destinação de resíduos de serviço de saúde gerados no Paraná, tratados no Paraná e destinado para outros Estados da Federação

2. IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

CNPJ 03.392.348/0006-74	Razão Social SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA		
Atividade Transportadora de cargas em geral e de resíduos			
Atividade Específica Transportadora de produtos perigosos, Transportadora de resíduos perigosos (classe I)			
Detalhes da Atividade coleta e transporte dos resíduos de serviço de saúde.			
Coordenadas UTM (E-N) 396918.0 - 7401400.2	Logradouro e Número Avenida Pinguim, 189, Gleba Ribeirão Pinguim		
Bacia Hidrográfica Ivaí	Bairro Parque Industrial Mário Bulhões	Município / UF Maringá/PR	CEP 87.065-675

3. CARACTERÍSTICAS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

3.1 DADOS DO RESÍDUO

Código IBAMA:	180101
Capítulo:	Resíduos dos serviços de saúde
Subcapítulo:	Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção
Resíduo:	Culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas resíduos de
Resíduo Específico:	Resíduos de serviço de saúde - Infectantes
Quantidade / Ano:	3.000.000 kg
Acondicionamento:	Bombonas, Sacos Plásticos

3.2 TRATAMENTO DO RESÍDUO

Tipo de Tratamento	CNPJ	Razão Social	Município / UF
Autoclave	03.392.348/0006-74	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	Maringá/PR

3.3 DESTINO FINAL DO RESÍDUO

Tipo de Destino Final	CNPJ	Razão Social	Município / UF
Aterro Sanitário	83.073.536/0001-64	VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	Maringá/PR
Incineração	03.392.348/0001-60	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	Chapecó/SC

Obs.: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- A presente Autorização Ambiental não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- O transporte deverá atender às ABNT NBRs 7500, 7501, 7503, 9735, 13221 e 14619.
- Não havendo a confirmação pelo sistema de movimentação, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação em vigor para o gerador, receptor e gerenciador do resíduo, bem como não serão emitidos o Certificado de Aprovação de Destinação Final - CADEF e novas Autorizações Ambientais em favor do gerador.
- Quando do envio do resíduo autorizado, o gerador deverá obrigatoriamente registrar a carga dentro do previsto na Autorização Ambiental através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr). Sendo necessária a confirmação por parte dos responsáveis pelo tratamento e/ou destinação final.
- A presente Autorização Ambiental tem a validade acima indicada e foi emitida de acordo com o estabelecido no Inciso IX, Artigo 3º da Resolução n.º 107/2020 - CEMA, com base nas informações constantes do processo protocolado no Instituto Água e Terra. E não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza e que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Os dados e declarações constantes na presente Autorização Ambiental são de responsabilidade do solicitante.
- O empreendimento gerador do resíduo em questão deverá manter anualmente preenchido o Inventário de Resíduos Sólidos através da plataforma SGA-IR para todos os resíduos destinados durante o período, conforme Art. 17 do Decreto Estadual nº 6674/2002 e Art. 21 da Portaria IAP nº 212/19

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Curitiba, 26 de Outubro de 2023

A presente Autorização Ambiental tem a validade acima mencionada e foi emitida de acordo com o estabelecido no Artigo 2º Inciso VI da Resolução N.º 065/2008 - CEMA, com base nas informações constantes do processo protocolado, e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza e que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal. As informações foram declaradas como verdadeiras pelo responsável e pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Assinatura do Representante



Digitally signed by IVONETE
COELHO DA SILVA
CHAVES:45034990920
Date: 2023.10.26 12:00:54
BRT

IVONETE COELHO DA SILVA CHAVES
Câmara Técnica Resíduos

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 19.261.811-8, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR	
CPF/CNPJ 03.392.348/0006-74	Nome/Razão Social SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Avenida Pingüim, 189, Gleba Ribeirão Pingüim
Bairro Parque Industrial Mário Bulhões	Município / UF Maringá/PR
	CEP 87.065-675

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
Atividade Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos	Porte Médio
Atividade Específica Transportadora de resíduos não perigosos (classe II), Autoclave, Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos perigosos para fins de tratamento in loco e envio para destinação final, Transportadora de resíduos perigosos (classe I)	
Detalhes da Atividade ---	
Coordenadas UTM (E-N) 398735.8 - 7400454.4	Logradouro e Número Avenida Pingüim, 189, Gleba Ribeirão Pingüim
Bacia Hidrográfica Ivaí	Bairro Parque Industrial Mário Bulhões
	Município / UF Maringá/PR
	CEP 87.065-675

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água Poço Profundo	Tipo de Uso Humano e Empreendimento	Volume (m³/hora) 0,08	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) ---	

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento Fossa	Destino Final Sumidouro	Vazão (m³/hora) 0,10	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) ---
Efluente do processo	ETDI	ETE-T	0,37	--	---

3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES

a) pH entre 5 a 9

b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura

c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.5 Emissão Atmosférica

Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	Limites de Emissão											
		CO	MPT	O2	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Chaminé 1	398735.8 - 7400454.4	6.000 (7)	560 (7)	11,00 (7)	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianual; 9 - Trianual; 10 - Quadri-anual; 11 - Quinzenal; 88 - À Definir pelo IAP; 99

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	0,50 kg	Aterro Municipal
180103 - Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por	521,00 kg	Incineração
180114 - Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós transfusão	7.000,00 kg	Aterro Municipal
180113 - Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não	521,00 kg	Incineração
180105 - Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais	521,00 kg	Incineração
180101 - Culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos	7.000,00 kg	Aterro Municipal
180203 - Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores)	30,00 l	Incineração
180107 - Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados	7.000,00 kg	Aterro Municipal
180401 - Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como lâminas de barbear, agulhas,	7.000,00 kg	Aterro Municipal
180106 - Peças anatômicas (membros) do ser humano produto de fecundação sem sinais vitais,	521,00 kg	Incineração
180112 - Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos	521,00 kg	Incineração
180110 - Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro	521,00 kg	Incineração
180102 - Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou	7.000,00 kg	Aterro Municipal
180109 - Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e	7.000,00 kg	Aterro Municipal

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

2. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

3. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores

4. Esta licença não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeito, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

5. As ampliações ou alterações no processo, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

6. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

7. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles

preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

- 8. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- 9. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
- 10. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.
- 11. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
- 12. Não deverão ocorrer, em qualquer época, efluentes líquidos industriais com necessidade de descarte no meio ambiente, uma vez que, tais efluentes, não foram previstos no processo produtivo desenvolvido, apresentado para análise por parte deste Instituto.
- 13. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificantes, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde as referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamento, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
- 14. Os Resíduos Sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, como finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.
- 15. O empreendimento deverá seguir procedimentos contidos na Portaria IAP 212/2019 para o gerenciamento dos resíduos sólidos gerados no empreendimento.
- 16. As áreas de armazenamento temporário de resíduos perigosos e não perigosos deverão atender as NBR 12.235/92 e 11.174/90.
- 17. As emissões atmosféricas deverão atender os padrões e periodicidade de amostragem estabelecidos no Art. 22, IV, Resolução SEMA 016/2014.
- 18. Os padrões e periodicidade de amostragem de emissões atmosféricas das chaminés do empreendimento deverão atender ao disposto pela Resolução SEMA 016/2014.
- 19. O empreendimento deverá cadastrar seus monitoramentos no Sistema para Declaração de Emissões Atmosféricas (DEA) pelo caminho www.sgadea.pr.gov.br.

EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO
EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO	EM BRANCO

Maringá, 26 de Setembro de 2022
Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by ANTONIO CARLOS CAVALHEIRO MORETO;05182349831
Date: 2022.09.26 16:46:12 BRT

ANTONIO CARLOS CAVALHEIRO MORETO
Escritório Regional de Maringá

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.369.257-7, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ 83.073.536/0001-64	Nome/Razão Social VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA		
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Rua Ottokar Doerffel, 841		
Bairro Atiradores	Município / UF Joinville/SC	CEP 89.203-001	

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos			Porte Excepcional
Atividade Específica Aterro sanitário			
Detalhes da Atividade ---			
Coordenadas UTM (E-N) 402330.6 - 7403380.2	Logradouro e Número Rua Borba Gato, S/N, Lotes 47, 47-E e 47-E/6		
Bacia Hidrográfica Ivaí	Bairro ---	Município / UF Maringá/PR	CEP 87.015-547

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água Poço Profundo	Tipo de Uso Humano e Empreendimento	Volume (m³/hora) 1,00	Nº Outorga 054/2014	Coordenadas UTM (E-N) 402348.8 - 7403503.8	
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,50	--	---	

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento Fossa	Destino Final Sumidouro	Vazão (m³/hora) 0,01	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) 402481.02 -
Líquido percolado (chorume)	ETE-P	Corpo Hídrico	3,92	743/2022	401856 - 7403330

3.3 LIMITES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS			
Parâmetro	Valor Limite	Parâmetro	Valor Limite
Arsênio Total	0,50 - mg/L	Benzeno	1,20 - mg/L
Boro Total	5,00 - mg/L	Bário Total	5,00 - mg/L
Chumbo Total	0,50 - mg/L	Cianeto Total	1,00 - mg/L
Clorofórmio	1,00 - mg/L	Cromo Hexavalente	0,10 - mg/L
Cromo Trivalente	1,00 - mg/L	Cádmio Total	0,20 - mg/L
DBO - Demanda Bioquímica de Oxigênio	150,00 - mg/L	DQO - Demanda Química de Oxigênio	300,00 - mg/L
Dicloroeteno (somatório de 1,1 + 1,2cis + 1,2 trans)	1,00 - mg/L	Estanho Total	4,00 - mg/L
Estireno	0,07 - mg/L	Etilbenzeno	0,84 - mg/L
Fenóis Totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina)	0,50 - mg/L	Ferro Dissolvido	15,00 - mg/L
Fluoreto Total	10,00 - mg/L	Manganês Dissolvido	1,00 - mg/L
Mercúrio Total	0,01 - mg/L	Nitrogênio Amoniacal Total	20,00 - mg/L
Níquel Total	2,00 - mg/L	Prata Total	0,10 - mg/L
Selênio Total	0,30 - mg/L	Sulfetos	1,00 - mg/L
Tetracloroeto de Carbono	1,00 - mg/L	Tolueno	1,20 - mg/L
Toxicidade Aguda (FTbl para Vibrio fischeri)	4,00 -	Toxicidade Aguda (Ftd para Daphnia magna)	4,00 - Nenhum
Tricloroeteno	1,00 - mg/L	Xileno	1,60 - mg/L
Zinco Total	5,00 - mg/L	Óleos Minerais	20,00 - mg/L
Óleos Vegetais e Gorduras Animais	50,00 - mg/L	--	--

3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES	
a) pH entre 5 a 9	
b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura	
c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes	
d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente	

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS		
Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
190812 - Lodos do tratamento biológico de efluentes industriais não abrangidas em 19 08 11	4.000,00 kg	Aterro Industrial Próprio
040220 - Lodos do tratamento local de efluentes não abrangidas em 04 02 19	10.000,00 kg	Aterro Industrial Próprio
190199 - Outros resíduos não anteriormente especificados	10.000,00 kg	Aterro Industrial Próprio
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	20.000,00 kg	Aterro Industrial Próprio
200306 - Resíduos da limpeza de esgotos, bueiros e bocas de lobo	15.000,00 kg	Aterro Industrial Próprio
200302 - Resíduos de mercados públicos e feiras	5.000,00 kg	Aterro Industrial Próprio
200201 - Resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de	420.000,00	Aterro Industrial Próprio
200201 - Resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de	15.000,00 kg	Aterro Industrial Próprio
200399 - Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados	5.000,00 kg	Aterro Industrial Próprio

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

2. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores
3. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
4. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
5. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
6. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
7. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
8. Trata-se de renovação da licença de operação do aterro sanitário da empresa supracitada instalada e em operação na estrada São José nos lotes de terras sob nº 47, 47E, 47E-1, 47E-3, 47E-6, no município de Maringá.
9. Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes no processo apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
10. A presente Licença de Operação tem a validade acima especificada para as seguintes condições operacionais: a) Deverá ser realizado o recobrimento diário dos resíduos. b) Poderão ser dispostos RSS - Resíduos de Serviço de Saúde, após tratamento e descaracterização, sendo obrigatoriamente classificados com Classe IIA, de acordo com a Resolução CEMA 94/2016 c) Poderão ser dispostos resíduos de processos industriais classificados como Classe II A - não perigosos, sendo que devem possuir características de resíduos sólidos orgânicos domiciliares. Não poderá em hipótese alguma ocorrer a destinação de resíduos industriais que não possuam características orgânicas e domiciliares e que não sejam caracterizados como Classe II A.
11. É ônus do responsável técnico e do empreendedor o cumprimento dos planos e programas ambientais, seguindo os projetos apresentados ao IAT.
12. A presente Licença de Operação foi emitida de acordo com o que estabelecem a Resolução Nº 237-CONAMA, de 19/12/97, Artigo 8º, Inciso III, e o Artigo 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, de 9 de setembro de 2020 e autoriza a operação propriamente dita do Aterro Sanitário devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fase anterior do licenciamento ambiental.
13. As ampliações ou alterações no empreendimento, ora licenciado, ou alterações na vazão de lançamento, em conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, de 09 de setembro de 2020, ensejarão novo licenciamento prévio, para a parte ampliada ou alterada.
14. É expressamente proibido o recebimento de Resíduos Classe I (NBR 1004/2004)
15. A operação do empreendimento deverá seguir as normas técnicas vigentes e pertinentes.
16. O aterro sanitário e suas estruturas deverão contemplar todas as medidas técnicas necessárias para evitar a proliferação de vetores, contaminação do solo, subsolo, lençol freático, bem como controle de emissões atmosféricas e demais medidas constantes nos projetos apresentados e avaliados por técnicos do Instituto Água e Terra.
17. As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem, o qual deverá ser completamente isolado de outros sistemas diversos existentes. Deverá ser dotado também de dispositivos adequados de bloqueio, para que contaminantes e/ou poluentes, quaisquer sejam, provenientes dos outros sistemas citados, obrigatoriamente, permaneçam retidos dentro da área da empresa, inibindo-se assim do sistema de drenagem de águas pluviais.
18. A Empresa deverá operar, inspecionar e manter adequadamente as unidades que compõe o Aterro Sanitário: a) Isolamento e Sinalização; b) Sistema de Impermeabilização; c) Drenagem de efluentes líquidos e de gases; d) Acessos compatíveis com tráfego de veículos pesados; e) Sistema de controle do recebimento e aceite dos resíduos; f) Sistema de monitoramento de águas subterrâneas e superficiais.
19. O automonitoramento deverá atender Portaria IAP 259/2014, ou outra que eventualmente venha a substituí-la.
20. Os relatórios de ensaios apresentados aos órgãos ambientais, referentes a quaisquer matrizes ambientais que subsidiem documentos submetidos à apreciação dos mesmos, deverão ser emitidos por laboratórios que possuam o CCL - Certificado de Cadastramento de Laboratórios de Ensaio Ambientais - CCL, emitidos pelo IAP, conforme Resolução CEMA 100/2017.
21. Caso seja constatada alguma irregularidade, contaminação, extrapolação do limite de algum parâmetro do monitoramento, ou quaisquer outras evidências de prováveis danos ao meio ambiente, o órgão ambiental deverá ser comunicado imediatamente
22. Deverá ser realizada, periodicamente, a manutenção das estruturas e equipamentos do aterro (sistema de drenagem, sistema de tratamento de percolado, sistema de impermeabilização, acessos, isolamento da área, entre outros), a fim de manter o sistema em operação de acordo com o projeto.
23. Apresentar ao IAT Relatório anual das quantidades recebidas de resíduos (inclusive com os registros da balança), especificando os geradores, e tipologia de resíduos recebidos.
24. Fica permitido o recebimento de chorume gerado no aterro sanitário para tratamento na Estação de Tratamento de Efluentes, devendo ser requerida a devida Autorização Ambiental, conforme Portaria IAP 212/2019.
25. Considerando os resultados do automonitoramento, deverá no prazo de 90 (noventa) dias apresentar levantamento detalhado da área, com a indicação de medidas a serem adotadas visando o atendimento aos padrões da legislação.
26. Realizar cobertura diária dos resíduos, com camadas de solo ou outro material apropriado, reutilizável ou não, conforme Resolução CEMA 94/2014.
27. As condicionantes acima relacionadas poderão ser contestadas em prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da presente licença.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Maringá, 18 de Outubro de 2022

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by ANTONIO
CÁRLOS CAVALHEIRO
MORETO:05182349831
Date: 2023.06.30 09:03:42
BRT

ANTONIO CARLOS CAVALHEIRO MORETO
Escritório Regional de Maringá



LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO LAC Nº 1480/2020

O Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo do artigo 7º, inciso I; artigo 36, parágrafo 5º constantes na Lei Estadual nº 14.675/2009, e de acordo com a Resolução CONSEMA nº 98/2017, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/23037/CRO e Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE nº 559558/2020, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO à:

Dados do Empreendedor

NOME/RAZÃO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
ENDEREÇO: LINHA SÃO ROQUE, S/N - INTERIOR
CEP: 89801973 - CHAPECÓ/SC
CPF/CNPJ: 03.392.348/0001-60

Para a atividade de

Atividade: 47.10.10 – Transporte rodoviário de produtos perigosos, resíduos perigosos ou rejeitos perigosos, exclusivamente no território catarinense

Dados do Empreendimento

NOME/RAZÃO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
ENDEREÇO: LINHA SÃO ROQUE, S/N - INTERIOR
CEP: 89801973 - CHAPECÓ/SC
COORDENADAS PLANAS: UTM X 347229.25 UTM Y 7000687.96
CPF/CNPJ: 03.392.348/0001-60

Da viabilidade

A presente Licença Ambiental por Compromisso, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado e compromisso de atendimento aos critérios e pré condições estabelecidos pelo IMA, declara a viabilidade de implantação e operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente o IMA através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0**48) 3665 - 4190; Cópia desta Licença Ambiental deverá estar disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida à autoridade competente quando solicitada.

Documentos anexos

RCE 559558/2020

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

Prazo de validade

(48) meses, a contar da

FCEI:559558

CÓDIGO:1480/2020

Data: 15/07/2020



CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Placa	Tipo do veículo	RENAVAM	Ano de Fabricação	Forma de acondicionamento	CIV	CTPP (ou CIPP)
MLE9791	Caminhão	509052673	2012	Granel /Fracionado		
AZS5877	Caminhão	1053931279	2014	Granel /Fracionado		
MLT0464	Caminhão	569606055	2012	Granel /Fracionado		
MIY6586	Utilitário	345491335	2011	Granel /Fracionado		
ANV5393	Caminhão	887294189	2005	Granel /Fracionado		
QIT8259	Caminhão	1137704729	2017	Granel /Fracionado		
ASU4840	Caminhão	223967700	2010	Granel /Fracionado		
MDD8798	Caminhão	814762166	2003	Granel /Fracionado		
AZS5875	Caminhão	1053931015	2014	Granel /Fracionado		
BAY6637	Caminhão	1104960181	2016	Granel /Fracionado		
BAZ8247	Caminhão	1107093080	2016	Granel /Fracionado		

PRODUTOS PERIGOSOS

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome

RESÍDUOS CLASSE I

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome

RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE

Placas: MLE9791; AZS5877; MLT0464; MIY6586; ANV5393; QIT8259; ASU4840; MDD8798; AZS5875; BAY6637; BAZ8247;

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
2814	6.2	180101 - (*) Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética
2814	6.2	180102 - (*) Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:559558

CÓDIGO:1480/2020



Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
2814	6.2	agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido
2814	6.2	180103 - (*) Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta
2814	6.2	180104 - (*) Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre
2814	6.2	180105 - (*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica
2814	6.2	180106 - (*) Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 cm ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares
2814	6.2	180107 - (*) Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados
2814	6.2	180108 - (*) Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico hospitalar e de pesquisa, entre outros similares
2814	6.2	180109 - (*) Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons
2814	6.2	180110 - (*) Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo
2814	6.2	180111 - (*) Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre
2814	6.2	180112 - (*) Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica
2814	6.2	180113 - (*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações
2814	6.2	180114 - (*) Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão
2814	6.2	180115 - (*) Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons
2814	6.2	180201 - (*) Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos – imunossuppressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:559558

CÓDIGO:1480/2020



Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
2814	6.2	de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos sujeitos a controle especial
2814	6.2	180202 - (*) Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes
2814	6.2	180203 - (*) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores)
2814	6.2	180204 - (*) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas
2814	6.2	180205 - (*) Outros produtos considerados perigosos
2814	6.2	200131 - (*) Medicamentos citotóxicos e citostáticos
2814	6.2	200132 - Medicamentos não abrangidos em 20 01 31
2814	6.2	180401 - (*) Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares

RESÍDUOS CLASSE IIA OU IIB

Placas:

Nome conforme Lista do IBAMA	Classe	Estado físico
------------------------------	--------	---------------

CARACTERIZAÇÃO DAS ROTAS DE TRANSPORTE (ROTOGRAMA)

Origem	Destino
Santa Catarina	CHAPECÓ
Rio Grande do Sul	CHAPECÓ
Paraná	CHAPECÓ
Santa Catarina	PESCARIA BRAVA
Rio Grande do Sul	PESCARIA BRAVA
Paraná	PESCARIA BRAVA
São Paulo	CHAPECÓ
Rio de Janeiro	CHAPECÓ
CHAPECÓ	Santa Catarina
PESCARIA BRAVA	Santa Catarina

CONTATOS EMERGENCIAIS

Nome/Empresa	Telefone	Local
--------------	----------	-------

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:559558

CÓDIGO:1480/2020



Nome/Empresa	Telefone	Local
Mauro/Servioeste	(49)3361-9696	
Mauro/Servioeste	(49)3361-9696	Chapecó
Mauro/Servioeste	(49)9964-5101	Chapecó

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PAE

Nome: Mauro Miguel Narciso

Habilitação (formação técnica): Engenheiro Sanitarista

Número de Registro no Conselho de Classe CREA/SC 036767-1

Número da ART/AFT: 7437596-0

Telefone: (49)3361-9696

PROFISSIONAL HABILITADO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

Nome: Mauro Miguel Narciso

Habilitação (formação técnica): Engenheiro Sanitarista

Número de Registro no Conselho de Classe CREA/SC 036767-1

Número da ART/AFT: 7437596-0

Telefone: (49)3361-9696

TERMOS E CONDIÇÕES

(x) Declaro que manterei atualizados os documentos de capacitação dos veículos.

(x) Declaro possuir Plano de Ação Emergencial atualizado, implementado e capaz de responder de forma rápida e eficaz ocorrências emergenciais, elaborado em conformidade com o Anexo 5 da Instrução Normativa IMA 77 ou conforme NBR ABNT 15.480:2018.

(x) Declaro que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos:

- Todos os veículos possuem kits de emergência e equipamentos de proteção individual e coletiva, estando os motoristas, operadores e ajudantes devidamente treinados para sua adequada utilização;
- Os kits de emergência e os equipamentos de proteção individual e coletiva são revisados periodicamente;
- Os colaboradores possuem conhecimento do Plano de Ação Emergencial e estão devidamente treinados para ativá-lo, se necessário;
- Os efluentes de limpeza dos veículos serão adequadamente destinados;
- Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente ao IMA, através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0**48) 3665-4190, e demais instituições afins como Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária ou Defesa Civil;
- Em caso de acidentes, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias deverá ser apresentado ao IMA um relatório detalhado, com fotos da ocorrência e descrição dos danos ambientais causados, além das medidas de controle e de remediação adotados;
- Cópia desta Licença Ambiental estará disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida a autoridade competente quando solicitada, bem como, deverá ser afixada em local visível no escritório;
- Durante a operação do empreendimento, comunicarei ao órgão ambiental competente quando da identificação de situações anormais ou desconformidades que possam causar danos ambientais;
- Em caso de continuidade desta atividade e, antes de findar o prazo de validade da LAC, farei requerimento da sua renovação;
- A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido implicará na aplicação de

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:559558

CÓDIGO:1480/2020



sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.

(x) Declaro ainda que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos :

- Observarei às normas de incompatibilidade química no transporte terrestre de produtos perigosos de que trata a ABNT NBR 14.619.
- Os veículos e embalagens de produtos e resíduos perigosos, fracionados ou não, exibirão as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBR 7500, conforme Decreto Federal nº 96.044/1988, Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016.
- Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS serão de cor BRANCA.
- Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS possuirão compartimento de carga isolada do condutor com estanqueidade.
- A coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde e resíduos industriais observarão as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, às normativas da ANVISA, além de regulação estabelecidas por outras normas nacionais vigentes.
- Os RSS Grupos A, B e E acondicionados em contêineres não serão compactados, nem serão utilizados veículos compactadores para e coleta e transporte dos referidos grupos de resíduos, conforme Resolução CONAMA nº 258/2005.
- O condutor do veículo licenciado portará os seguintes documentos e equipamentos: a. Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga; b. Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP); c. Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos; d. Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR), emitido pelo Sistema MTR do IMA, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinador que o receberá; e. Cópia do certificado de capacitação do veículo, se couber; f. Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s) identificando o fornecedor e o recebedor, se couber; g. Kit de Equipamento de Proteção Individual – EPI para cada ocupante do veículo; h. Kit de emergência para transporte de produtos perigosos.
- As transportadoras licenciadas para operação de transporte de resíduos ou rejeitos enviarão ao IMA, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR. Para estas atividades, a validade da Licença Ambiental é condicionada à apresentação ao IMA da DMR semestral, que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma: 1. Primeiro semestre do ano – até dia 30 de setembro do mesmo ano; 2. Segundo semestre do ano – até dia 31 de março do ano seguinte.

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:559558

CÓDIGO:1480/2020



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 1889/2023

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/00001/CRO e parecer técnico nº 7738/2019, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA				
ENDEREÇO:	LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR,				
CEP:	89801-973	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	03.392.348/0001-60				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.41.11 - TRATAMENTO TÉRMICO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
EMPREENHIMENTO:	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Localizada em

ENDEREÇO:	LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR,				
CEP:	89800-000	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 347016.379798 - UTM Y 7000757.806840				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data 30/05/2023



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 642447

CÓDIGO: 273674

Condições de validade

Descrição do empreendimento

Trata-se de Licença Ambiental de Operação - LAO para tratamento térmico de resíduos de serviço de saúde e industrial seco, através de tratamento térmico, incineração.

Capacidade máxima de recebimento: 1,5ton/dia.

Controles ambientais

RESÍDUOS SÓLIDOS: Os resíduos sólidos devem ser destinados a aterro sanitário, devidamente licenciado; Os resíduos sólidos industriais devem ser destinados a aterro sanitário industrial, devidamente licenciado; O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza são de responsabilidade e à custa do empreendedor, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme o disposto em Lei; Os resíduos sólidos reaproveitáveis podem ser destinados a terceiros para reaproveitamento, devidamente licenciado, ou reaproveitados na planta industrial.

EMISSIONES ATMOSFÉRICAS: As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade do ar, conforme o disposto em Lei.

EMISSIONES DE RUÍDOS: As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em lei.

EFLUENTES LÍQUIDOS: O efluente gerado na indústria é tratado em circuito fechado por decantador primário (01 unidade), filtro (01 unidade), decantador secundário (01 unidade), leito de secagem de lodo das lagoas e dois decantadores, lagoas de armazenamento (02 unidades) e recirculação no filtro de emissões atmosféricas proveniente do processo de tratamento térmico de resíduos de serviços da saúde, sem lançamento para fora da planta industrial. Os esgotos sanitários são tratados através dos seguintes equipamentos: tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro; Os efluentes líquidos, independente do estado de tratamento, que forem lançados para fora da área da planta industrial e/ou dos sistemas de controle ambiental do empreendimento, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei.

Programas ambientais

Plano de Contingência/Emergência.

Condições específicas

- 1) Os veículos utilizados para o transporte dos resíduos devem possuir licença ambiental específica válida.
- 2) Peças anatômicas deverão ser processadas no prazo máximo de oito horas a partir do recebimento.
- 3) Somente poderá receber resíduos com características industriais secos, teor de água e/ou outros fluidos abaixo de 30%.
- 4) Deverá adequar imediatamente a área de transbordo de resíduos industriais secos com piso impermeabilizado na área de transbordo, apresentar relatório técnico e fotográfico, no prazo máximo de 30 dias contados a partir da emissão desta licença.
- 5) Apresentar, no prazo máximo de 30 dias contados a partir da emissão desta licença, comprovante do treinamento dos operadores do sistema de tratamento térmico dos resíduos, conforme Art. 30 da Resolução Conama 316/2002, com nominata dos responsáveis.
- 6) Deverá apresentar, em periodicidade SEMESTRAL, Relatório Técnico analítico, conclusivo e fotográfico de análises laboratoriais das emissões atmosféricas do sistema de tratamento térmico de resíduos para os parâmetros conforme estabelecidos na Resolução Conama 316/2002, nas seguintes periodicidades:
 - a) Análises em periodicidade mensal dos parâmetros estabelecidos no Art. 38 Inc I e Inc. III.
 - b) Análises em periodicidade trimestral dos parâmetros estabelecidos no Art. 38 Inc II alíneas a, b e c.
 - c) As análises devem ser realizadas por laboratórios acreditados pelo Inmetro.
 - d) Anexar laudos e documentos referentes às medições realizadas.
 - e) Todos os procedimentos devem seguir as NBRs específicas.
- c) Anexar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis pelo relatório e pelos procedimentos de análise.
- d) O primeiro relatório referente as primeiras análises deverá ser apresentado em até 60 dias contados a partir da emissão desta licença.
- 7) As cinzas e escórias provenientes do processo de tratamento térmico, devem ser consideradas, para fins de disposição final, como resíduos Classe I - Perigoso, conforme Art. 43, parágrafo 1º da Resolução Conama 316/2002.
- 8) Apresentar em periodicidade SEMESTRAL, relatório técnico da operação do incinerador, constando dados quantitativos e qualitativos:
 - a) quantidade de resíduos recebidos mensalmente, separado por classe.
 - b) quantidade de resíduos de queima retirados do incinerador e sua destinação final.
 - c) anexar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelo relatório.
- 9) Deverá apresentar no prazo máximo de 06 (seis) meses contados a partir da emissão desta licença, Estudo de Conformidade Ambiental considerando o estudo ambiental estabelecido pela Resolução Conama 98/2017 para atividade objeto desta licença, neste caso EIA/RIMA.
- 10) Situações anormais de operação e de monitoramento dos sistemas de controle ambiental, bem como a ocorrência de quaisquer acidentes, vazamentos, etc, deverão ser comunicadas imediatamente ao IMA, pelos responsáveis pelo estabelecimento e pelo responsável técnico, devendo ser adotadas as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente.

Considerações finais: Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento; Deverão ser observadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, de acordo com o disposto em Lei; Os

equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor; As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando disposto em Lei.

Condições Gerais:

A presente Licença Ambiental de Operação, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado e compromisso de atendimento aos critérios e pré condições estabelecidos pelo IMA, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, **QUANTO AOS ASPECTOS AMBIENTAIS**, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

O requerente **DECLARA** que:

- **Declaro que não envolve ampliação do empreendimento, revisão das condicionantes ou qualquer alteração da atividade objeto do licenciamento;**
- **Declaro que no prazo de validade da licença a ser renovada, não ocorreu qualquer irregularidade ambiental no empreendimento ou na atividade;**
- **Declaro que o empreendimento ou a atividade cumpriu todas as condicionantes da licença ambiental a ser renovada;**

O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

Esta Licença Ambiental por Compromisso **NÃO AUTORIZA** supressão de vegetação

Documentos em anexo

Não se aplica

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 7337/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/00006/CRO e parecer técnico nº 8727/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA				
ENDEREÇO:	LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR,				
CEP:	89801-973	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	03.392.348/0001-60				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.41.14 - UNIDADE DE REDUÇÃO MICROBIANA DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE
EMPREENHIMENTO:	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Localizada em

ENDEREÇO:	LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR,				
CEP:	89801-973	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 347183.127017 - UTM Y 7000636.739282				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 584235

CÓDIGO: 256887



Documentos em anexo

Documentos do processo de licenciamento ambiental constantes SinFAT.

Condições de validade

Descrição do empreendimento

Trata-se de LAO - Licença Ambiental de Operação, para disposição final de resíduos de Classe IIA e IIB (aterro sanitário), resultantes de autoclavagem de resíduos de serviços de saúde e das cinzas do processo de incineração de resíduos de serviços de saúde.

Capacidade máxima: 02 toneladas/dia.

Controles ambientais

RESÍDUOS SÓLIDOS: Os resíduos sólidos gerados devem ser classificados conforme sua classe segundo NBR 10004/2004, armazenados provisoriamente em local adequado, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente e destinados à empresas legalmente habilitadas e licenciadas para reaproveitamento, tratamento e/ou disposição final. Devem ser observadas as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010 e demais legislações vigentes.

EMISSIONES ATMOSFÉRICAS: As emissões atmosféricas deverão atender aos padrões de qualidade do ar, conforme o disposto em Lei. As emissões atmosféricas oriundas da estocagem de combustíveis são dispersas na atmosfera através dos respiros dos tanques, respeitando as normas legais vigentes.

EMISSIONES DE RUÍDOS: As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em lei.

EFLUENTES LÍQUIDOS: Os esgotos sanitários são tratados através dos seguintes equipamentos: tanque séptico e sumidouro; Os efluentes líquidos, independente do estado de tratamento, que forem lançados para fora da área da planta industrial e/ou dos sistemas de controle ambiental do empreendimento, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei.

SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS É COMPOSTO POR:

tanque séptico;

filtro anaeróbio;

sistema de recalque;

lagoas de polimento do sistema de lavagem de gases do incinerador (02 unidades);

Circulação em sistema fechado.

Programas ambientais

PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Manual de Operação da Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos Industriais.

Condições específicas

1) Deverá ser apresentado ao IMA - Instituto do Meio Ambiente os seguintes documentos:

1.1) Em periodicidade ANUAL, Relatório Técnico analítico, conclusivo e fotográfico referente às análises laboratoriais (TRIMESTRAIS) de monitoramento do sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais com amostragens nos pontos de efluente bruto (entrada) e efluente tratado (ponto de recalque para recirculação), para os parâmetros DBO, DQO, Materiais Sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, pH, temperatura, sulfeto, surfactantes (substâncias tensoativas que reagem ao azul de metileno), fósforo total, nitrogênio amoniacal total e coliformes termotolerantes.

1.1.1) Anexar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional habilitado e responsável pelo relatório.

1.1.2) Anexar laudos laboratoriais das análises realizadas.

1.1.3) Anexar cadeia de custódia da coleta das amostras.

1.1.4) Incluir no relatório dados dos monitoramentos já realizados para fins de comparação, em forma de gráficos ou tabelas.

1.2) Em periodicidade ANUAL, Relatório Técnico analítico, conclusivo e fotográfico, acompanhado da ART do

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 7337/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/00006/CRO e parecer técnico nº 8727/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA				
ENDEREÇO:	LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR,				
CEP:	89801-973	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	03.392.348/0001-60				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.41.14 - UNIDADE DE REDUÇÃO MICROBIANA DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE
EMPREENHIMENTO:	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Localizada em

ENDEREÇO:	LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR,				
CEP:	89801-973	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 347183.127017 - UTM Y 7000636.739282				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 584235

CÓDIGO: 256887

Documentos em anexo

Documentos do processo de licenciamento ambiental constantes SinFAT.

Condições de validade

profissional responsável e laudo laboratorial da análise (ANUAL) da emissão atmosférica proveniente da caldeira, para os parâmetros Material Particulado, NOx e CO, conforme previsto em legislação.

1.3) Todas análises laboratoriais deverão ser realizadas por laboratório reconhecido pelo IMA ou acreditados pelo INMETRO.

1.4) Os documentos e relatórios com periodicidade de entrega ANUAL deverão ser protocolados até o dia 28 de fevereiro de cada ano, referente ao ano anterior.

2) Deverá, no prazo máximo de 90 dias, instalar poços piezométricos de monitoramento da área do aterro.

2.1) Deverá apresentar o mapa potenciométrico da área utilizado para locação dos poços piezométricos.

2.2) Deverá seguir as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa 01 IMA, item 5.2, subitens 5.2.1 a 5.2.7.

3) A destinação dos resíduos deve, obrigatoriamente, ser registrado no Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR do IMA.

4) A troca do Responsável Técnico pela operação e acompanhamento dos controles ambientais da atividade deverá ser informada imediatamente ao IMA, através da apresentação de requerimento solicitando a substituição e anexando a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do novo profissional.

5) Deverão ser mantidos atualizados os planos e programas ambientais da atividade e mantidos a disposição dos funcionários executores.

6) Deverão ser mantidos atualizados os treinamentos dos funcionários executores dos planos e programas ambientais.

7) Os dispositivos de controle ambiental deverão ser mantidos em condições adequadas de operação, manutenção e limpeza.

8) Situações anormais de operação e de monitoramento dos sistemas de controle ambiental, bem como a ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deverão ser comunicadas imediatamente ao IMA, pelos responsáveis pelo empreendimento e pelo responsável técnico, devendo ser adotadas as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7319948	01/04/2024	01/04/2024	01/07/2024

Dados básicos:

CNPJ : 03.392.348/0006-74
Razão Social : SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Nome fantasia : SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Data de abertura : 04/04/2017

Endereço:

logradouro: ESTRADA PINGUIM
N.º: 189 Complemento: CAIXA POSTAL 30
Bairro: GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM Município: MARINGA
CEP: 87065-573 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código	Atividade
0005-30	Gerenciamento de resíduos perigosos - transporte de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa

jurídica inscrita.

Chave de autenticação

66RTI95QLK223SDX



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

Modal Rodoviário

Dados da Pessoa/Empresa

N.º de registro no Banco de Dados: 7319948	CPF/CNPJ: 03.392.348/0006-74	Emitido em: 01/04/2024	Válido até: 01/07/2024
Nome/Razão Social/Endereço: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ESTRADA PINGUIM GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM MARINGA/PR 87065-573			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

Dados sobre o Transporte

Veículos		
Placa	Nº RNTRC	Tipo
ANV5D95	N/A	Caminhão
BAW1F62	N/A	Caminhão
BBU2347	N/A	Caminhão
BCS9B75	N/A	Caminhão
BDY3D28	N/A	Caminhão
LYZ6J57	N/A	Caminhão
MDD8798	N/A	Caminhão
RDU3F58	N/A	Caminhão
RLC5I44	N/A	Caminhão
RYD5H85	N/A	Caminhão
Classes de Risco (Res. ANTT 5947/2021 e suas atualizações)		
Classe 6: Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes		
Classe 9: Substâncias e Artigos Perigosos Diversos		
ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.		
Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)		
MG; RJ; SP; PR; SC; RS; GO;		
Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais		

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sitio: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos

Observações: Modal Rodoviário



Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos

- 1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento, em meio físico ou digital, em cada um dos veículos de sua frota.
- 2 - Este documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.
- 3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.
- 4 - Este documento se aplica a todos os transportadores rodoviários de produtos, substâncias e/ou resíduos classificados como perigosos pela Resolução ANTT 5947/2021 e suas atualizações.
- 5 - Sugere-se, como orientação ao usuário, a leitura do documento "Perguntas Frequentes" disponível no site do IBAMA (Link: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/produtos-perigosos#autorizacao-ambiental>).

Autenticação

5JZ8.X5QD.J95N.EKR2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC



ART OBRA OU SERVIÇO

25 2024 9341370-4

Inicial Individual

1. Responsável Técnico

ALESSANDRA WILKOMM ANGELIN

Título Profissional: Engenheira Ambiental e Sanitarista

RNP: 2522259008

Registro: 206934-1-SC

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE DOURADINA

Endereço: AVENIDA BRASIL

Complemento: UBS HELIO CORSINI

Cidade: DOURADINA

Valor: R\$ 1.700,00

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

CPF/CNPJ: 78.200.110/0001-94

Nº: 261

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 87485-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE DOURADINA

Endereço: AVENIDA BRASIL

Complemento: UBS HELIO CORSINI

Cidade: DOURADINA

Data de Início: 20/06/2024

Finalidade:

Previsão de Término: 20/06/2025

Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 78.200.110/0001-94

Nº: 261

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 87485-000

Código:

4. Atividade Técnica

Elaboração

Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS

Dimensão do Trabalho:

1,00

Unidade(s)

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART em 20/06/2024: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R\$ 99,64 | Data Vencimento: 01/07/2024 | Registrada em: 20/06/2024

Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002404000271930

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

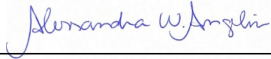
DOURADINA - PR, 20 de Junho de 2024

ALESSANDRA WILKOMM ANGELIN

033.817.430-31






Página de assinaturas



Alessandra Angelin
033.817.430-31
Signatário

HISTÓRICO

- 20 jun 2024**
14:04:56  **Alessandra Angelin** criou este documento. (E-mail: pgrss@servioeste.com.br, CPF: 033.817.430-31)
- 20 jun 2024**
14:04:58  **Alessandra Angelin** (E-mail: pgrss@servioeste.com.br, CPF: 033.817.430-31) visualizou este documento por meio do IP 187.45.100.21 localizado em Chapecó - Santa Catarina - Brazil
- 20 jun 2024**
14:05:10  **Alessandra Angelin** (E-mail: pgrss@servioeste.com.br, CPF: 033.817.430-31) assinou este documento por meio do IP 187.45.100.21 localizado em Chapecó - Santa Catarina - Brazil

